

Edital

N.º 238/2025

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Esteves Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **Ermesinde** foi desdobrada em 36 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 2 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 3 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 4 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 5 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 6 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 7 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 8 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 9 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 10 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 11 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 12 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 13 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 14 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 15 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 16 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 17 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 18 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 19 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 20 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 21 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 22 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 23 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 24 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 25 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 26 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 27 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 28 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde

Secção de Voto n.º 29 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 30 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 31 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 32 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 33 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 34 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 35 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 36 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Valongo, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Jorge Esteves Ferreira, Eng.º)